

# ALVALADE

Junta de Freguesia

*2*  
*Pedro Nunes*  
*[Signature]*

## ATA 1 DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

**Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional / Assistente Operacional – Serviço de Higiene Urbana.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho de dois mil e dezanove pelas dez horas, reuniu na sede da Freguesia de Alvalade, o júri do procedimento concursal comum, aprovado pelo Órgão Executivo.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Sara Magalhães, na qualidade de Presidente; Ana Matias e Pedro Nunes, na qualidade de vogais efetivos.

Após deliberação do Órgão Executivo de proceder à abertura de procedimento concursal comum em título, a presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

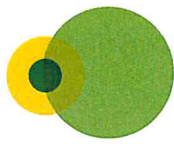
**PONTO I:** Método de Seleção – critérios e ponderação;

**PONTO II:** Critérios de desempate.

**PONTO I:**

Considerando:

- A alínea c) do n.º 2 do artigo n.º 14 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante Portaria, que estabelece como competência do júri a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;
- O n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que determina que o empregador público pode limitar-se a utilizar o método de seleção avaliação curricular nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público a termo.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

R  
R  
Z

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar a caracterização, os critérios de apreciação, a ponderação do método de seleção, avaliação curricular, e o sistema de valorização final nos seguintes termos:

**A) Avaliação Curricular (AC):** Este método decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º articulada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e o n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, e tem por objetivo avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

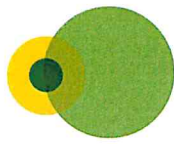
**A.1) Critérios de avaliação e ponderação:**

Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros:

**A.1.1) Habilitações académicas (HA):** consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Critérios de valorização	Pontuação
Habilitação inferior à legalmente exigível.	0
Habilitação legalmente exigível.	12
Habilitação superior à legalmente exigível.	20

**A.1.2) Formação profissional (FP):** consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Serão consideradas as ações de formação concluídas até 26/06/2019 e para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão consideradas 6 horas por dia de formação. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

*Res. H*  
*[Signature]*

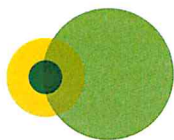
Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total inferior a 10 horas.	10
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre 10 e as 20 horas.	12
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total superior a 20 horas.	20

**A.1.3) Experiência profissional (EP):** considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	10
Entre os 2 anos e os 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	12
Com mais de 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	20

**A.1.4) Avaliação de desempenho (AD):** relativa ao último período de avaliação, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será considerada a sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Lei do SIADAP) e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri determina, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, que o valor positivo a integrar a fórmula é de 2,500 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este ser convertido à escala de 0 a 20 valores.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

R  
R  
R

Conversão da Escala do SIADAP para a escala de 0 a 20:

AD = Avaliação do Desempenho x 4

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$AC = 0,40 HA + 0,20 FP + 0,30 EP + 0,10 AD$

Para cada candidato admitido a este método será preenchida a grelha de avaliação curricular (Anexo I).

## **B) Classificação final (CF) obtida após aplicação do método de seleção:**

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e corresponderá à classificação do único método de seleção (avaliação curricular).

## **PONTO II:**

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 artigo 27.º da Portaria. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:

- a) Será considerado o maior número de anos de experiência nas funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;
- b) Subsistindo o empate, o maior número horas de formação nas funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri presentes na reunião.

## **Anexos:**

I - Grelha de Avaliação Curricular.

**A Presidente**

